



DIÁRIO  
**OFICIAL**  
VITÓRIA DA CONQUISTA

## Ana Sheila Lemos Andrade Prefeita

**Lucas Moreira Martins Dias**

Chefe do Gabinete Civil

**Edimário Freitas de Andrade Júnior**

Secretário de Gestão e Inovação

**Rodrigo Cardoso Bulhões**

Secretário de Finanças e Execução Orçamentária

**Geanne de Cassia Oliveira da Silva**

Secretária Municipal de Governo

**Luis Paulo Sousa Santos**

Secretário de Serviços Públicos

**Jackson Apolinário Yoshiura**

Secretário de Infraestrutura Urbana

**Marcos Antônio de Miranda Ferreira**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**Vinícius de Brito Rodrigues**

Secretário de Saúde

**Edgard Larry Andrade Soares**

Secretário de Educação

**Eugênio Avelino Lopes Souza**

Secretário de Cultura, Turismo, Esporte e lazer

**Viviane Santos de Oliveira Ferreira**

Secretária de Políticas para Mulheres

**Breno Pereira Farias**

Secretário de Desenvolvimento Rural

**Michael Farias Alencar Lima**

Secretário de Desenvolvimento Social

**Jônatan Nunes Meireles**

Procurador Geral do Município

**Thaisy Freire Gusmão**

Ouidora-Geral

**Paulo José Rocha Silva**

Diretor-Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista (EMURC)

**Luiz Fernando Lima**

Secretário de Comunicação

**Ana Cláudia Oliveira Passos**

Secretária de Meio Ambiente

**Mateus Nascimento Novais**

Secretário de Transparência, Controle e Prevenção à Corrupção

**Lucas Moreira Martins Dias**

Secretário de Mobilidade Urbana (Interino)

**Cristóvão João Vieira Lemos**

Comandante da Guarda Civil Municipal



## SUMÁRIO

### REGISTRO DE PREÇOS

|   |   |
|---|---|
| EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 - SEMGI      | 3 |
| TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 | 3 |

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

|   |   |
|---|---|
| AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02-2024 | 3 |
| AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01-2024 | 4 |

### DISPENSA

|   |   |
|---|---|
| RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 - EMURC | 4 |
|---|---|

### CONTRATO

|   |   |
|---|---|
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023 - EMURC | 4 |
| EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 - EMURC | 5 |
| RESUMO DO CONTRATO Nº 072/2023 - EMURC  | 5 |
| RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2024-FSVC     | 5 |
| RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2024-FSVC     | 5 |
| RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2024-FSVC     | 6 |

### TERMO ADITIVO

|   |   |
|---|---|
| RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019 - EMURC  | 6 |
| EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 - EMURC | 7 |
| RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022-FSVC     | 7 |
| RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022-FSVC     | 7 |
| RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2023-FSVC     | 8 |

### TERMO DE RESCISÃO

|   |   |
|---|---|
| RESUMO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.<br>087/2023 | 8 |
|---|---|

### PORTARIA

|  |    |
|--|----|
| PORTARIA Nº 001/2024 - EMURC                                   | 8  |
| PORTARIA Nº 002/2024 - EMURC                                   | 9  |
| PORTARIA Nº 003/2024 - EMURC                                   | 10 |
| PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 001/2024 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC | 11 |
| PORTARIA Nº 001 /2024 – SEFIN                                  | 12 |
| PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 004/2024 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC | 12 |
| PORTARIA 001-2024 - GAC  | 13 |
| PORTARIA Nº 002 /2024 – SEFIN                                  | 14 |
| PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 003/2024 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC | 14 |

### DECRETO

|  |    |
|--|----|
| DECRETO Nº 23.038, DE 08 DE JANEIRO DE 2024. | 16 |
|--|----|



## REGISTRO DE PREÇOS

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 - SEMGI

Processo nº 35.678/2023.  
Pregão Eletrônico nº: 042/2023.

**Empresa:** LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS LTDA - CNPJ: 29.579.214/0001-46. **Objeto:** A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na **CONTRATAÇÃO FUTURA DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO E MÓVEIS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e demais condições constantes no Termo de Referência, no Edital da licitação e na Ata de Registro de Preços, a qual encontra-se disponível no sítio Web da PMVC - *Portal de Compras (pmvc.ba.gov.br)*. Total da Ata **R\$ 1.569.545,00**. Vigência: 04/01/2024 a 04/01/2025. Signatários: Pelo Município de Vitória da Conquista o Sr. Edimário Freitas de Andrade Júnior, Secretário Municipal de Gestão e Inovação e pela empresa o Sr. Lucas Antônio Franklin Reis

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

Processo nº 48091/2023

**Órgão Participante:** Secretaria Municipal de Gestão e Inovação/SEMG I e Diversas Secretarias do Município de Vitória da Conquista – Bahia.

Onde se lê:

|                |              |
|----------------|--------------|
| Valor Total => | 1.547.009,70 |
|----------------|--------------|

Leia-se:

|                |              |
|----------------|--------------|
| Valor Total => | 1.547.099,70 |
|----------------|--------------|

As demais disposições permanecem inalteradas.

Thiago Leal Menezes  
Central Estratégica de Compras  
SEMG I

## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02-2024

PROCESSO Nº 66.480/2023

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 02/2024, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PÉRECEÍVEIS**, em cumprimento aos cardápios das creches e escolas municipais e filantrópicas da rede municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação e aos Programas Correlacionados, para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE O formulário de intenção encontra-se disponível no site [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br) > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação.

**dom.pmvc.ba.gov.br**



AUTORIDADE COMPETENTE  
Edimário Freitas de Andrade Júnior  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## **AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01-2024**

**PROCESSO Nº 31.742/2023**

A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação torna pública a Intenção de Registro de Preço (IRP) nº 01/2024, conforme Portaria nº 0208/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA O SAMU 192 - SMS**. O formulário de intenção encontra-se disponível no site [www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br) > Processo Licitatório > Links úteis > Intenção de registro de preços. Prazo: 10 (dez) dias úteis a contar dessa publicação.

AUTORIDADE COMPETENTE  
**Edimário Freitas de Andrade Júnior**  
Secretário Municipal de Gestão e Inovação.

## **DISPENSA**

### **RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023 - EMURC**

Processo Administrativo nº 045/2023

**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica com vistas ao fornecimento Peças para a Usina de Asfalto modelo LDA, em atendimento das demandas da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC. CONTRATADA: ESPARGIPEÇAS COM DE PECAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.175.797/0001-54. Valor Total de R\$ 53.190,00 (cinquenta e três mil, cento e noventa reais). Fundamentação Legal: Art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16. Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Ratificação em: 22 de dezembro de 2023.**

Autoridade Competente  
**Paulo José Rocha Silva**  
Diretor Presidente da EMURC.

## **CONTRATO**

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023 - EMURC**

**CONTRATADO: DIPAR FERRAGENS LTDA.  
CNPJ- 16.868.674/0001-42.**

**CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC. Pregão Eletrônico SRP-- 006/2023- Processo Administrativo nº 031/2022.**

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AÇO E OUTROS) VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC.**

**Vigência do contrato: 29/11/2023 a 29/11/2024.**

**Valor: R\$ 82.375,00 (oitenta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais) correspondente a 50% do quantitativo geral da Ata de Registro de Preços.**

**Data da Assinatura: 29/11/2023.**

Paulo José Rocha Silva.  
Diretor Presidente.



## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2023 - EMURC**

**CONTRATADO: RAJR SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.**

**CNPJ- 33.000.693/0001-71.**

**CONTRATANTE: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC.**

**Pregão Eletrônico SRP-- 017/2022- Processo Administrativo nº 042/2022.**

**OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO, ELABORAÇÃO DE PROGRAMA MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC.**

**Vigência do contrato: 01/12/2023 a 01/12/2024.**

**Valor: R\$ 41.051,72 (quarenta e um mil, cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) correspondente a 50% do quantitativo geral da Ata de Registro de Preços.**

**Data da Assinatura: 01/12/2023.**

Paulo José Rocha Silva.  
Diretor Presidente.

## **RESUMO DO CONTRATO Nº 072/2023 - EMURC**

**CONTRATADO: ESPARGIPEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E QUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 32.175.797/0001-54.**

**CONTRATANTE: Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC .**

**DL nº 032/2023.Processo Administrativo nº 045/2023.**

**OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objetivo o FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A USINA DE ASFALTO LDA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC.**

**Valor Total de R\$ 53.190,00 (cinquenta e três mil, cento e noventa reais).**

**DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023.**

**VIGENCIA DO CONTRATO: 26/12/2023 a 26/03/2024 .**

Paulo José Rocha Silva  
Diretor Presidente da EMURC.

## **RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2024-FSVC**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**CNPJ 15.329.734/0001-96**

**RESUMO DO CONTRATO nº 001/2024-FSVC**

**CONTRATADO: UNI HOSPITALAR LTDA**

**CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.**

**Pregão Eletrônico SRP nº. 006/2023, Ata de Registro de Preço nº. 034/2023**

**OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS.**

**COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.**

**DATA DA ASSINATURA: 03/01/2024**

**VIGENCIA DO CONTRATO: 03/01/2024 a 03/10/2024**

**VALOR: R\$ 2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais)**

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA  
DIRETOR GERAL

## **RESUMO DO CONTRATO Nº 003/2024-FSVC**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

***dom.pmvc.ba.gov.br***



CNPJ 15.329.734/0001-96  
**RESUMO DO CONTRATO nº 003/2024-FSVC**

**CONTRATADO: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA**

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Pregão Eletrônico SRP nº. 017/2023, Ata de Registro de Preço nº. 078/2023

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.**

**COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

**DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024**

**VIGENCIA DO CONTRATO: 04/01/2024 a 04/10/2024**

**VALOR: R\$ 74.119,20 (setenta e quatro mil cento e dezenove reais e vinte centavos)**

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA  
DIRETOR GERAL

## **RESUMO DO CONTRATO Nº 004/2024-FSVC**

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
CNPJ 15.329.734/0001-96  
**RESUMO DO CONTRATO nº 004/2024-FSVC**

**CONTRATADO: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Pregão Eletrônico SRP nº. 017/2023, Ata de Registro de Preço nº. 071/2023

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS.**

**COTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

**DATA DA ASSINATURA: 04/01/2024**

**VIGENCIA DO CONTRATO: 04/01/2024 a 04/10/2024**

**VALOR: R\$ 29.222,00 (vinte e nove mil duzentos e vinte e dois reais)**

DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA  
DIRETOR GERAL

## **TERMO ADITIVO**

### **RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019 - EMURC**

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC  
CNPJ 14.619.761/0001-30  
**RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2019**

**CONTRATADO: JOSENILSON ALVES BISPO DE CONQUISTA EIRELI - EPP CNPJ: 03.211.922/0001-36**

CONTRATANTE: Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC. PP SRP nº 016/2018 - Proc. Adm. 057/2018. **OBJETO DO CONTRATO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS**, ficando mantidas as demais cláusulas do contrato.

**DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.**

**VIGENCIA DO ADITIVO: 20/12/2023 a 31/12/2024**

DIRETOR PRESIDENTE  
PAULO JOSÉ ROCHA SILVA.



## **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2022 - EMURC**

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – EMURC.  
CNPJ 14.619.761/0001-30.**

**CONTRATADO: RAJR SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.  
CNPJ- 33.000.693/0001-71.**

**CONTRATANTE: Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC. P.E.017/2022.  
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MEDICINA DO TRABALHO, CONTROLE MÉDICO DE  
SAÚDE OCUPACIONAL E LABORATORIAL CONDUTOR VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMURC.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ O DIA 09 DE  
DEZEMBRO DE 2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.**

**VIGÊNCIA: 09/12/2023 a 09/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA: 08/12/2023.**

**DIRETOR PRESIDENTE  
PAULO JOSÉ ROCHA SILVA.**

## **RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022- FSVC**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
CNPJ 15.329.734/0001-96  
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022-FSVC**

**CONTRATADO: ANNA TEREZA FERRAZ FRANÇA EIRELI**

**CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.**

**Processo Administrativo nº 467/2023, Parecer Jurídico nº. 322/2023**

**OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão  
entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.**

**DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.**

**VIGENCIA DO ADITIVO: 20/12/2023 a 15/02/2025**

**VALOR DO ADITIVO: R\$ 559.200,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais)**

**DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA  
DIRETOR GERAL**

## **RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022- FSVC**

**FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
CNPJ 15.329.734/0001-96  
RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022-FSVC**

**CONTRATADO: ATENDSAUDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.**

**Processo Administrativo nº 466/2023, Parecer Jurídico nº. 321/2023**

**OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão  
entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.**

**DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.**

**VIGENCIA DO ADITIVO: 20/12/2023 a 15/02/2025**



VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.079.400,00 (um milhão setenta e nove mil e quatrocentos reais)

**DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA**  
DIRETOR GERAL

## **RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2023- FSVC**

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
CNPJ 15.329.734/0001-96  
RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2023-FSVC

**CONTRATADO: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**

CONTRATANTE: Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista.

Processo Administrativo nº 480/2023, Parecer Jurídico nº. 002/2024

**OBJETO DO CONTRATO:** O presente contrato tem por **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ENTORPECENTES, PSICOTRÓPICOS E SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do contrato de gestão entre o Município de Vitória da Conquista e a Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista/BA.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2024.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 04/01/2024 a 26/07/2024

**DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA**  
DIRETOR GERAL

## **TERMO DE RESCISÃO**

### **RESUMO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2023**

FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA  
CNPJ 15.329.734/0001-96  
RESUMO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2023

**PRIMEIRA ACORDANTE: FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA.**

**SEGUNDA ACORDANTE: KARITA MORRANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**OBJETO: RESCISÃO CONCENSUAL AO CONTRATO Nº 087/2023, REF. À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 137, inciso VIII e art. 138, inciso II, da Lei 14.133/21.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2023.

**DIOGO GOMES DE AZEVÊDO FEITOSA**  
DIRETOR GERAL

## **PORTARIA**

### **PORTARIA Nº 001/2024 - EMURC**

A **Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC** no uso das suas atribuições, conferida pela Lei nº 134/1977, pelo seu Estatuto e Regimento Interno, autorizado a praticar atos administrativos e operacionais, que não sejam proibidos por Lei ou não regulamentados e que permita a Empresa atingir seus objetivos;



**Considerando**, a reestruturação administrativa da EMURC, com o objetivo de implantar as normas e regulamentos exigidos por lei;

**Considerando** a necessidade e indispensabilidade dos Trabalhos da Comissão de Licitação, para a realização de certames e demais procedimentos licitatórios realizados pela EMURC, em atenção ao seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, bem como a Lei nº 13.303/16.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, os servidores da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC abaixo, para compor a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com as atribuições de realização de certames e demais procedimentos licitatórios sem ônus para a EMURC para o período de 03 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024;

- VALDIRENE CARDOSO DE ARAÚJO OLIVEIRA – Presidente, Pregoeira, matrícula nº07-19991-0
- HILDA VIEIRA SILVA – Suplente, Pregoeira, matrícula nº 07-14601-9;
- DIANNE MORAES DE SOUSA – Suplente, matrícula nº 8185;
- RODRIGO CARVALHO SILVA, Suplente, matricula nº 8176;
- WESLEY OLIVEIRA ALVES, suplente, matricula nº 7651;

**Art. 2º** - Qualquer um dos servidores, acima designados, na ausência da Presidente da Comissão, poderão te substituir;

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, sendo que os seus efeitos terão eficácia para o exercício de 2024.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista — EMURC,  
03 de janeiro de 2024.

Vitória da Conquista - Ba, 03 de janeiro de 2024.

**Paulo José Rocha Silva**  
Diretor Presidente

**Ricardo Reis de Melo**  
Diretor Técnico

## **PORTARIA Nº 002/2024 - EMURC**

A Diretoria Executiva da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITORIA DA CONQUISTA - EMURC**, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei 134/77 e pelos seus Estatuto e Regimento Interno, que lhe autoriza praticar atos administrativos e operacionais que não sejam proibidos por Lei ou regulamentados a que permita a Empresa atingir os seus objetivos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Conferência de Caixa da EMURC:

- a) **Caique Santos Viana**, matrícula nº 8179
- b) **Hilda Vieira Silva**, matrícula nº 14.601-9
- c) **Marco Antônio Oliveira Sousa**, matrícula nº 8412

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, sendo que os seus efeitos terão eficácia para o exercício de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.**



Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista — EMURC, 03 de janeiro de 2024.

Vitória da Conquista, Ba, 03 de janeiro de 2024.

**Paulo José Rocha Silva**  
Diretor Presidente

**Ricardo Reis de Melo**  
Diretor Técnico

## **PORTARIA Nº 003/2024 - EMURC**

**A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC** no uso das suas atribuições, conferida pela Lei nº 134/1977, pelo seu Estatuto e Regimento Interno, autorizado a praticar atos administrativos e operacionais, que não sejam proibidos por Lei ou não regulamentados e que permita a Empresa atingir seus objetivos;

**Considerando**, a reestruturação administrativa da EMURC, com o objetivo de implantar as normas e regulamentos exigidos por lei;

**Considerando** a necessidade de fiscalização e acompanhamento dos Contratos Administrativos firmados pela EMURC, se valendo de sua discricionariedade e como determina o seu Regimento Interno de Licitações e Contratos;

**Considerando** que as empresas públicas se sujeitam à observância dos princípios da indisponibilidade do interesse público, da economicidade e da prestação de contas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - DESIGNAR, os servidores da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista – EMURC abaixo, para exercerem a função de FISCALIS DE CONTRATOS firmados durante o período de suas vigências, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais sem ônus para a EMURC;

**Art. 2º** - A fiscalização será realizada conjuntamente, através dos servidores abaixo nomeados que comporão comissão de recebimento e fiscalização, no caso de aquisições de bens e produtos e na prestação de serviços, através do Sistema de Registro de Preços, bem como nos contratos administrativos oriundos das modalidades licitatórias que não tenham sido realizadas por esse sistema, devendo ser informado o nome do fiscal responsável na instrução do processo;

- CAIQUE SANTOS VIANA, matrícula nº 8179;
- JAIME SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 07-17164-1;
- LUCIENE ROSA DA SILVA, matricula 07-02400-9;
- MÁRCIO ROGÉRIO SANTANA DO PRADO, matricula nº 8411;
- NIVALDO MORENO SOUZA, matricula nº 7096;
- OSÉIAS ROCHA SARAIVA, matrícula nº 0574;
- PAULO JOSÉ ROCHA SILVA, matrícula nº 8562;
- POLLYANA SANTOS AGUIAR, matricula 8018.
- RICARDO REIS DE MELO, matrícula nº 8566;
- RODRIGO CARVALHO SILVA, matrícula nº 8176;
- RÔMULO SANTOS TAVARES, matrícula nº 8131;
- WESLEY OLIVEIRA ALVES, matricula nº 7651

**Art. 3º** - Os servidores designados no artigo segundo ficam obrigados a obedecer e fazer cumprir todas as normas constitucionais, legais e aos princípios administrativos que norteiam os atos e contratos públicos, em especial, os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade;



**Art. 4º** - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista — EMURC, 03 de janeiro de 2024.

Vitória da Conquista - Ba, 03 de janeiro de 2024 .

**Paulo José Rocha Silva**  
Diretor Presidente

**Ricardo Reis de Melo**  
Diretor Técnico

## **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 001/2024 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC**

### **DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.**

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**CONSIDERANDO** que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013.

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 001/2024, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa **UNI HOSPITALAR LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o N º 07.484.373/0001-24, assinado no dia 03 de Janeiro de 2024, com vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de medicamentos antimicrobianos**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023, Ata de Registro de Preços nº. 034/2023.

I - Gestor: Tamara Temoteo de Araujo – Matrícula nº: 616;

II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matrícula nº: 1252.

**Art. 2º** - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

**Parágrafo Único** - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

**Art. 3º** - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.



**Parágrafo Único** - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 03 de Janeiro de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

**DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**  
DIRETOR GERAL – FSVC

## **PORTARIA Nº 001 /2024 – SEFIN**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº **20.706**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o pedido de reconhecimento de imunidade tributária protocolado pela **IGREJA BATISTA NACIONAL MEMORIAL DO CALVÁRIO**, conforme Processo Administrativo nº 73254/2023;

**CONSIDERANDO** que o referido pedido obteve parecer fiscal favorável ao pleito do requerente, após análise e verificação dos requisitos definidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.645/2022);

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** da **IGREJA BATISTA NACIONAL MEMORIAL DO CALVÁRIO**, nos termos do Art. 20, §5º, letra a, da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

**Art. 2º** - A imunidade tributária reconhecida nesta Portaria alcança apenas os impostos de competência municipal sobre o patrimônio de sua propriedade e os serviços prestados, conforme art. Art. 150 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** - O reconhecimento da presente imunidade não exime o beneficiário do cumprimento de obrigações acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal, bem como da obrigação de reter os tributos devidos na qualidade de substituto tributário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Vitória da Conquista (Ba), 08 de janeiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Rodrigo Cardoso Bulhões  
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária  
Matrícula nº 305298

## **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 004/2024 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC**

**DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.**

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,



**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**CONSIDERANDO** que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 004/2024, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.911.309/0001-52, assinado no dia 04 de Janeiro de 2024, com vigência de 09 (dez) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de medicamentos diversos**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Pregão Eletrônico nº 017/2023, Ata de Registro de Preço 071/2023.

I - Gestor: Tamara Temoteo de Araujo – Matrícula nº: 616;

II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matrícula nº: 1252.

**Art. 2º** - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

**Parágrafo Único** - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

**Art. 3º** - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

**Parágrafo Único** - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 04 de Janeiro de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

**DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**  
DIRETOR GERAL – FSVC

## **PORTARIA 001-2024 - GAC**

**Designação (Faz)**

**O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL**, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal 421/87 e o Decreto nº 20.873/2021, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,



Considerando que a Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil, a Sra. **Rosângela Freitas de Jesus**, estará de férias no período de 08 a 23 de janeiro do corrente ano;

**RESOLVE:**

**Art 1º.** Fica designado o servidor **João Gabriel Santos Queiroz**, matrícula 24294-8, para substituir interinamente a Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil, no período compreendido de **08/01/2024 a 23/01/2024**.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **02 de janeiro de 2024**.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Vitória da Conquista 02 de janeiro de 2024.**

Lucas Moreira Martins Dias  
**Secretário Chefe do Gabinete Civil**

**PORTARIA Nº 002 /2024 – SEFIN**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº **20.706**, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o pedido de reconhecimento de imunidade tributária protocolado pela **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, conforme Processo Administrativo nº 80.215/2023;

**CONSIDERANDO** que o referido pedido obteve parecer fiscal favorável ao pleito do requerente, após análise e verificação dos requisitos definidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.645/2022);

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a **IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**, nos termos do Art. 20, §5º, letra a, da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

**Art. 2º** - A imunidade tributária reconhecida nesta Portaria alcança apenas os impostos de competência municipal sobre o patrimônio de sua propriedade e os serviços prestados, conforme art. Art. 150 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** - O reconhecimento da presente imunidade não exime o beneficiário do cumprimento de obrigações acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal, bem como da obrigação de reter os tributos devidos na qualidade de substituto tributário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Vitória da Conquista (Ba), 08 de janeiro de 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Rodrigo Cardoso Bulhões  
Secretário Mun. de Finanças e Execução Orçamentária  
Matrícula nº 305298

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 003/2024 - GESTÃO DE  
CONTRATOS FSVC**

**DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.**



O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do art.67 da Lei Federal Nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

**CONSIDERANDO** que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Nº 003/2024, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a **RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.145.035/0001-96, assinado no dia 04 de Janeiro de 2024, com vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de medicamentos diversos**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Pregão Eletrônico nº 017/2023, Ata de Registro de Preço 078/2023.

I - Gestor: Tamara Temoteo de Araujo – Matrícula nº: 616;

II - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matrícula nº: 1252.

**Art. 2º** - Compete ao gestor o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, abrangendo ainda:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

**Parágrafo Único** - O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar;

**Art. 3º** - Compete ao fiscal, a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

**Parágrafo Único** - O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria na legislação vigente, referente à Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, Estado da Bahia, em 04 de Janeiro de 2024.

**Registre-se e publique-se.**

**DIOGO GOMES DE AZEVEDO FEITOSA**  
DIRETOR GERAL – FSVC

**DECRETO**



## **DECRETO Nº 23.038, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.**

Exonerações e Nomeações (Faz).

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, incisos III e XI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 1.786/2011;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam exonerados os servidores dos cargos da Administração Pública Municipal indicados no Anexo I deste Decreto, nas modalidades e datas dele constantes.

**Art. 2º** Ficam nomeadas, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Administração Pública Municipal, as pessoas indicadas no Anexo II deste Decreto, nas datas dele constantes.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas indicadas em seus anexos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 08 de janeiro de 2024.

**Ana Sheila Lemos Andrade**  
Prefeita Municipal

### **ANEXO I**

| <b>Modalidade</b> | <b>Nome</b>                        | <b>Matrícula</b> | <b>Cargo</b>   | <b>Provimento</b> | <b>Secretaria</b> | <b>Data da exoneração</b> |
|-------------------|------------------------------------|------------------|--|-------------------|-------------------|---------------------------|
| De ofício         | Italoan Kersley Rocha Freitas      | 249010           | Assessor Especial IV                                 | Em comissão       | GAC               | 08/01/2024                |
| De ofício         | Rafael Vilas Boas Chagas           | 305220           | Assessor Especial II                                 | Em comissão       | PGM               | 08/01/2024                |
| De ofício         | Edimario Freitas de Andrade Junior | 248846           | Secretário Municipal                                 | Em comissão       | SEMGI             | 08/01/2024                |
| De ofício         | Romar Souza Barros                 | 305412           | Coordenação de Classificação e Controle Orçamentário | Em comissão       | SEFIN             | 08/01/2024                |

### **ANEXO II**

| <b>Nome</b>                        | <b>Cargo</b>         | <b>Secretaria</b> | <b>Símbolo remuneratório</b> | <b>Data da nomeação</b> |
|------------------------------------|----------------------|-------------------|------------------------------|-------------------------|
| Italoan Kersley Rocha Freitas      | Assessor Especial II | PGM               | CC II                        | 08/01/2024              |
| Rafael Vilas Boas Chagas           | Assessor Especial II | SEMGI             | CC II                        | 08/01/2024              |
| Edimario Freitas de Andrade Junior | Assessor Especial IV | GAC               | CC II                        | 08/01/2024              |
| Romar Souza Barros                 | Secretário Municipal | SEMGI             | CC I                         | 08/01/2024              |